



CASOTECA LATINO-AMERICANA DE DIREITO E POLÍTICA PÚBLICA
CASOTECA LATINOAMERICANA DE DERECHO Y POLÍTICA PÚBLICA
LATIN AMERICAN CASE LIBRARY ON LAW AND PUBLIC POLICY

SANGUE NA INTERNET*

1. Antecedentes.

A denúncia de que uma empresa norte-americana estava “vendendo” amostras de sangue de índios brasileiros através da rede mundial de computadores suscitou um grande debate em torno das questões éticas e jurídicas que envolvem as pesquisas genéticas no cenário mundial. A notícia eclodiu em 1996 com a publicação de um artigo de dois pesquisadores brasileiros que narravam: “A feira paralela ao congresso da Associação Norte-Americana de Antropólogos Físicos, realizado na Carolina do Norte, em abril, apresentou um stand que chamava atenção. Era uma empresa especializada na venda de culturas de tecido humano, estabelecidas a partir de células sanguíneas. Muito atenciosa, a recepcionista informava que o acervo de ‘diversidade humana’ havia sido estabelecido com material coletado em 15 diferentes populações. Seu catálogo pode ser acessado até por computador. Ela também explicava que a empresa não teria fins lucrativos e que estaria interessada em expandir seu banco de culturas. Entre as opções disponíveis encontra-se material de dois grupos indígenas da Amazônia brasileira – os Karitiana e os Suruí, de Rondônia”¹.

* Este caso foi produzido no ano de 2006 por Eliane Moreira, Mestre em Direito Ambiental pela PUC/SP e Doutora em Desenvolvimento Sustentável pelo Naea/UFPa, e por Gysele Amanajás, Mestre em Direito pela Universidade da Amazônia, ambas professoras do Centro Universitário do Pará (Cesupa), com a colaboração de Alessandro Octaviani Luis, pesquisador da FGV/EDESP, e integra a lista dos dez casos inaugurais da “Casoteca Latino-americana de Direito e Política Pública” (www.casoteca.org).

O financiamento deste caso foi propiciado por acordo de cooperação técnica celebrado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e a Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas – FGV/EDESP.

O projeto da Casoteca tem três objetivos: (i) fornecer um acervo de casos didáticos sobre direito e política pública na América Latina; (ii) estimular a produção contínua de novos casos por meio do financiamento de pesquisa empírica; (iii) provocar o debate sobre a aplicação do “método do caso” como uma proposta inovadora de ensino. Os casos consistem em relatos de situações-problema reais, produzidas a partir de investigação empírica e voltadas para o ensino. Evidentemente, não comportam uma única solução correta.

A Casoteca permite uso aberto e gratuito de seu conteúdo, que é protegido por uma licença *Creative Commons* (Atribuição-Uso Não-Comercial-Compartilhamento pela mesma Licença 2.5 Brasil). A licença pode ser acessada através do link: <http://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/2.5/br/>.

** Nesta narrativa usaremos nomes fictícios, à exceção de Hilton Pereira da Silva que por sua vontade, decidiu manter o nome verdadeiro.

¹ SANTOS, R. V. ; COIMBRA JÚNIOR, Carlos Everaldo Álvares . **Sangue, bioética e populações indígenas**. Parábólicas (Instituto Socioambiental), São Paulo, v. 20, p. 7 - 7, 01 jul. 1996.

A partir daí, muitas notícias, veiculadas por mídias diversas, apontavam para um “novo caso de biopirataria” o qual estaria se consumando pela disponibilização de amostras de sangue e DNA de diversos povos do mundo inteiro a preços que giravam em torno de U\$ 50,00 a U\$ 85,00. No *site* da empresa na *internet*, na seção Human Variation Collections of the NIGMS Repository, encontra-se uma diversidade de dados genéticos disponíveis ao acesso dos interessados. São grupos humanos da América do Norte, do Caribe, da Europa, da Ásia, do Pacífico, da América do Sul e do Oriente Médio. Dentre estes diversos povos estavam pelo menos dois povos indígenas brasileiros, os Paiter-Suruí e os Karitiana, cujas amostras são provenientes de coletas de sangue de crianças, adolescentes, mulheres, homens e idosos.

Por muitas décadas pesquisadores das áreas biológicas percorreram o mundo realizando expedições de coleta de sangue de diversos povos com o intuito de pesquisar a diversidade genética humana. Esta atividade, até então, corriqueira no dia a dia de pesquisadores era vista por estes atores como imprescindível ao desenvolvimento científico e tecnológico, porém, na atualidade, a existência de bancos de dados e de células imprimiu uma mudança nas atividades dos cientistas. Com efeito, a *internet* substituiu as expedições, se antes era necessário viajar por diversos continentes para obter material biológico do qual se pudesse retirar informações para as pesquisas, hoje, basta acessar a *internet*, a partir daí, é só escolher a população de interesse, efetuar o pagamento via cartão de crédito e aguardar o envio pelo correio. Parece simples, mas por traz deste ato tão comum nos dias atuais existem muitos questionamentos éticos, jurídicos, sociais e políticos.

O que antes era parte de uma prática científica pouco conhecida do grande público e restrito aos meios acadêmicos passou a ser globalmente visível, desencadeando questionamentos inquietantes sob muitos enfoques: como este sangue foi coletado? Houve pleno consentimento dos sujeitos que participaram da pesquisa? Ainda que a coleta tenha sido absolutamente irregular, perante o fato consumado, não seria um prejuízo maior impedir o acesso científico aos dados? É possível estabelecer procedimentos de cobrança pelos dados? Isto poderia ser entendido como comercialização? Perante o atual estágio do sistema de propriedade intelectual, estes bancos não poderiam favorecer futuras patentes de produtos ou processos envolvendo genes humanos? Dentre outras perguntas que podem ser propostas.

Mas uma das questões mais perturbadoras é a focalização das atividades de pesquisa em povos indígenas. Por que suas características genéticas despertariam tanto interesse?

Há quem afirme que existe uma razão para o interesse em torno das pesquisas genéticas com populações indígenas segundo pesquisadores: “estas são de especial interesse para a assim chamada ‘prospecção de genes’. Isto porque elas geralmente são geograficamente delimitadas e seus membros compartilham uma história biológica em comum. E normalmente descendem de um pequeno número de fundadores, sendo, portanto, geneticamente mais homogêneas”². Outros ponderam que “No Brasil, o percentual

² SANTOS, R. V. ; COIMBRA JÚNIOR, Carlos Everaldo Álvares . **Sangue, bioética e populações indígenas**. Parabólicas (Instituto Socioambiental), São Paulo, v. 20, p. 7 - 7, 01 jul. 1996.

de mistura genética da população em geral faz com que se possam encontrar facilmente genes de grupos indígenas em todas as áreas urbanas e rurais, não carecendo que se vá procurá-los especificamente nas aldeias para fazer prospecção genética (ver Penna, 2002). As pesquisas feitas no passado se concentravam em grupos indígenas porque há 30, 40, 50 anos eles eram vistos como povos "exóticos" e "intocados", o que se verificou mais tarde, através de estudos genéticos, não ser verdadeiro para a maioria dos povos do mundo. No entanto, é verdade que há possibilidade de algumas populações terem características genéticas específicas em função do seu elevado grau de consangüinidade, como ocorre também com diversos outros grupos étnicos mundiais, porém a possibilidade de patentear alguma coisa útil a partir desse conhecimento ainda não está comprovada (Salzano e Hurtado, 2004; Santos e Coimbra Jr., 2005)³.

Um fato importante refere-se ao interesse industrial em torno de sangue, genes, DNA e tecidos humanos segundo O Relatório Final da Comissão Externa Criada para Apurar as Denúncias de Exploração e Comercialização Ilegal de Plantas e Material Genético na Amazônia, publicado em fevereiro de 1997 "a indústria de tecidos humanos movimenta valores na ordem de 428 milhões de dólares anuais, e o mercado da cultura destes produtos tem uma previsão de crescimento médio de 13.5 % ao ano, o que significa um total de aproximadamente 1 bilhão de dólares no ano de 2002. A indústria do setor de tecidos humanos prevê um crescimento, em apenas uma geração, na ordem de 80 bilhões de dólares anuais"⁴.

Alguns setores da sociedade civil afirmam que: "embora o DNA (ácido desoxirribonucléico, suporte da informação genética) e os genes de povos indígenas não sejam patenteados, a informação obtida através de seu material genético se transforma em drogas que podem ser patenteadas"⁵. Com efeito, o avanço da biotecnologia parece ter colocado o tema sobre um outro enfoque "até recentemente, as pesquisas baseavam-se, sobretudo, na análise da freqüência de marcadores sanguíneos. Delas não se esperava tirar produtos comercializáveis. Seus resultados eram eminentemente acadêmicos. Mas os tempos mudaram. Os avanços técnicos permitiram aos geneticistas mudar o enfoque de suas análises, que agora residem cada vez mais no estudo do próprio material genético, o chamado DNA. As análises genéticas contemporâneas permitem identificar genes que podem vir a ser patenteados em certos países e levar a lucros de milhões de dólares"⁶.

A denúncia sobre o sangue dos Karitiana e dos Paiter-Surui aparece ao lado de outros fatos que embora distintos sob alguns aspectos, expõe a diversidade de visões sobre as práticas científicas e a visão de mundo de populações locais e povos indígenas. Recentemente foi publicada matéria intitulada "Sangue ianomâmi, à venda na internet", segundo narrado nesta reportagem "Os ianomâmis, habitantes da região

³ SILVA, Hilton Pereira da; SILVA, Anna Cruz de Araújo Pereira da. **Perspectivas, propostas e sugestões sobre o Caso "Sangue na Internet" da Casoteca Latino-americana de Direito e Política Pública**, 2006, P. 02.

⁴ Relatório Final da Comissão Externa Criada para Apurar as Denúncias de Exploração e Comercialização Ilegal de Plantas e Material Genético na Amazônia 1997, p. 16.

⁵ LEAHY, Stephen; OSAVA, Mário. **Venda de genes indígenas pela Internet** <http://www.tierramerica.net/2004/1113/particulo.shtml>

⁶ SANTOS, R. V. ; COIMBRA JÚNIOR, Carlos Everaldo Álvares . **Sangue, bioética e populações indígenas**. Parábolicas (Instituto Socioambiental), São Paulo, v. 20, p. 7 - 7, 01 jul. 1996.

amazônica entre Venezuela e Brasil, assim como os suruí e os caritianas, de Rondônia, em casos bastante semelhantes, acreditaram em médicos e pesquisadores que, a pretexto de estudar seus hábitos e analisar o sangue de sua gente para sanar doenças como malária, entraram em suas tribos e retiraram sangue de seus membros. Em troca, os índios receberiam ajuda material e assistência médica. Mas a contrapartida nunca veio (...). Os ianomânis, além dos direitos violados, tiveram uma de suas regras culturais básicas aviltadas. É que, na crença ianomâni, as cinzas dos mortos, após serem entregues aos familiares, devem ser atiradas num rio para que o espírito fique feliz. Mas as amostras de sangue de seus antepassados, coletadas entre 1966 e 1970, são mantidas nas universidades norte-americanas”⁷.

Existe outro relato de que uma empresa norte-americana baseada na Califórnia "announced that DNA samples extracted from nearly all of the 300 inhabitants of an isolated island in the South Atlantic may give the company the information they need to locate, identify and eventually patent the gene or genes that predispose people to asthma. The people of Tristan da Cunha, virtually all of whom are descendants of the island's seven original families, exhibit one of the highest incidences of asthma in the world (30% of the population suffers from asthma and another 20% are asthma prone.) Two or three of the island's original settlers were known to have suffered from asthma. For researchers who are hoping to identify the gene or genes that cause asthma, the isolated and closely-related population of Tristan da Cunha provides the ideal target for genetic research”⁸.

Além de outras denúncias sobre pesquisas que envolvem o uso de populações tradicionais como cobaias humanas. Em 2005 foi divulgada notícia de que “Moradores de uma pequena comunidade às margens do Rio Massapé — no município de Santana —, chamada (homizies), vinham sendo usados como cobaias em uma pesquisa sobre malária no Brasil (...). Os moradores recebiam R\$ 10 para alimentar com o próprio sangue do braço ou na perna 100 mosquitos que podem transmitir malária para estudos de mar cação. Os ribeirinhos podiam ainda trabalhar à noite durante seis horas e meia debaixo de um guarda-chuva, expondo uma das pernas para ser usada na captura de mosquitos utilizando um aspirador plástico. (...) Foi muito ruim — Foi uma experiência muito ruim. Ver aqueles mosquitos picando, dói né. Muito ruim mesmo — descreve o morador Alessandro⁹, que não tem sequer idéia de quantas picadas pegava a cada participação: — Nos éramos muitos (...). O ribeirinho diz que a experiência não valeu a pena, pois nunca havia pegado malária, mas acabou contraindo. Diz que jamais faria isso de novo: — Aceitei porque estava precisando, mas ficar sentado ali de seis e meia até a meia-noite acaba com a coluna da gente — relembra”¹⁰. Sobre este caso, o pesquisador responsável nega qualquer ilegalidade “O pesquisador Lúcio¹¹, responsável no Amapá pela pesquisa Heterogeneidade Vetorial e Malária no Brasil, negou as informações dos moradores da comunidade (omissis) ao

⁷ Fonte: <http://www.usp.br/jorusp/arquivo/2003/jusp661/pag04.htm>

⁸ **Gene Hunters in Search of "Disease Genes" Collect Human DNA from Remote Island Populations.** <http://www.etcgroup.org/article.asp?newsid=207> May 30, 1995.

⁹ Nome fictício.

¹⁰ GOMES, Domiciano. **Ong americana usava ribeirinhos como cobaias em pesquisa de malária.** *Folha do Amapá*, 02/12/05 – Comunidade

¹¹ Nome fictício.

Ministério Público Estadual (MPE), de que o mesmo os estaria usando como cobaias. (...). Lúcio defende a pesquisa, afirmando que existem pessoas interessadas em denegrir a imagem dele e acabar com o projeto. O pesquisador, entretanto, não revela quem são essas pessoas, porém, diz que esteve na comunidade (omissis) dois dias antes das denúncias e os moradores se comportaram muito bem: — Na minha opinião estão usando a comunidade — diz ele ao apresentar duas declarações de apoio à pesquisa, que teriam sido feitas pelos moradores das comunidades (omissis). Lúcio também contesta o uso do termo cobaia utilizado nas denúncias referentes à participação dos ribeirinhos na pesquisa. Na interpretação dele, trata-se de captura por atração humana e este é o único método usado nesse tipo de pesquisa”¹².

Como se vê, a questão não é isolada e ao seu redor orbitam muitos temas delicados que revelam distintas facetas, por esta razão, da eclosão das denúncias aos dias atuais, muitos foram os desafios propostos no campo do Direito e das políticas públicas.

2. O Site e a Polêmica.

O *site* é mantido por uma empresa renomada na área das pesquisas genéticas e seu trabalho de construção de bases de dados biológicos é feito há longa data. Baseada em Nova Jersey, nos EUA, a empresa se define como uma instituição que tem um papel vital na moderna pesquisa biomédica e tem dado suporte ao projeto Genoma Humano. Em seu *site* consta: “The EMPRESA¹³ provide essential research reagents to the scientific community by establishing, verifying, maintaining, and distributing cells cultures and DNA derived from cell cultures. These collections, supported by funds from the National Institutes of Health (NIH) and several foundations, are extensively utilized by research scientists around the world”.

Acessando o *site* e entrando no item “Karitiana - Rondonia Province of Brazil”, encontra-se um quadro que informa o que está disponível, a partir deste quadro deve-se escolher o número do repositório para que se possa efetuar a solicitação do material desejado.

Os repositórios GM 10965 a 10974 referem-se a tecido sanguíneo disponibilizado por U\$ 85,00 e, em relação a todos eles o DNA está à disposição ao preço de U\$ 50,00. São diversas as pessoas das quais foram extraídas as amostras de sangue, são homens e mulheres, em geral todos jovens com idades que variam entre 13 e 49 anos.

¹² GOMES, Dominicano. **Pesquisador nega denúncia de ribeirinhos e diz que o projeto é legalizado.** Folha do Amapá, 09/12/05, Geral. Disponível em: http://folhadoamapa.com.br/more?id=12624_0_1_0_C.

¹³ O nome foi omitido, pois não conseguimos maiores esclarecimentos junto à esta instituição que apenas enviou uma carta sem abordar os temas que lhes foram propostos. Ressaltamos, ainda, que a terminologia utilizada (empresa) corresponde às notícias veiculadas na mídia, não sendo possível afirmar que fato é esta a sua natureza jurídica.

Acessando o *link* Surui - Rondonia Province of Brazil encontra-se um quadro ainda mais específico que se refere ao sangue retirado de homens e mulheres Surui com idades entre 16 e 30 anos, o sangue também é disponibilizado por U\$85,00 e o DNA por U\$ 55,00.

A EMPRESA desenvolve pesquisas sobre o Genoma Humano e possui um enorme banco de células e DNA, resultado de anos de pesquisas genéticas, os quais são disponibilizados a outros interessados em pesquisas desta natureza. João¹⁴, biólogo e geneticista de uma universidade amazônica, diz que qualquer um compra amostras nestes bancos, isto é, são usados por qualquer pesquisador de qualquer lugar do mundo, o procedimento é simples: “você vai, escreve, tem um nome e tudo lá, você escreve: eu quero 10 amostras de índio, quero 10 amostras de filipino, quero 10 amostras de europeu, quero 10 amostras de africano por que eu pretendo fazer um trabalho e tal ... aí ele te diz quanto que custa cada amostra você paga e desenvolve o seu trabalho”, as amostras chegam pelo correio. Para este pesquisador, se não existissem estes bancos de DNA a pesquisa atrasaria muito.

Tem-se a notícia de que esta é “a maior coleção mundial de cultivos de células humanas, em quase um milhão de recipientes. Essas células, obtidas de amostras de pele ou sangue, são conservadas vivas por tempo indefinido, em animação suspensa a temperaturas extremamente baixas. O DNA obtido desses cultivos é usado para pesquisas médicas que buscam novos tratamentos para câncer, Mal de Alzheimer, diabetes, Síndrome de Down e doenças cardíacas, entre outras”¹⁵, consta que “desde 1964, 120 mil amostras de células e cerca de cem mil amostras de DNA foram vendidas a cientistas de 55 países, em transações autorizadas pela lei norte-americana. A maior parte do material do Depósito não foi coletada diretamente por pesquisadores da EMPRESA, mas por outros cientistas e instituições. O fundamental desta questão é se as amostras dos karitiana e suruí foram obtidas com consentimento pleno dos interessados e do governo brasileiro, e se há garantias de distribuição eqüitativa de conhecimentos ou dinheiro gerados a partir delas¹⁶”.

Alguns cientistas, em foros de debate, defendem que: “há uma posição internacional consensual de que o uso de amostras de DNA armazenadas deve ser o mais liberal possível para amostras anônimas ou anonimizadas. Esta posição deve ser também adotada no Brasil”¹⁷. Mesmo que neste banco não exista a identificação de quem é o individuo do qual as amostras foram retiradas, os povos indígenas envolvidos querem que esta prática seja interrompida, desejam receber uma indenização pelos danos causados, além de quererem ter este sangue de volta, Paulo¹⁸, liderança Suruí, diz que isto é importante “porque é um patrimônio nosso, este sangue é um patrimônio nosso que não pode ser usado desta forma, né? Porque nós não autorizamos (...),

¹⁴ Nome fictício.

¹⁵ LEAHY, Stephen ; OSAVA, Mário. **Venda de genes indígenas pela Internet.** <http://www.tierramerica.net/2004/1113/particulo.shtml>

¹⁶ Idem, ibidem.

¹⁷ PENA, Sérgio. Estudos de Genética de Populações e Bancos de DNA. In :BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Acesso e Uso de Genomas em Saúde. Acesso, Uso e Remessa de Material Genético Humano: indicativos de regulamentação no Brasil. 2006

¹⁸ Nome fictício.

nosso sangue é um patrimônio do povo Paiter, ninguém pode ficar utilizando de patrimônio de ninguém desta forma, né? Isto aí é um desrespeito ao próprio direitos humanos (...) a gente fica muito triste com isto”. Além disto, Paulo diz que a empresa nunca tentou entrar em contato com eles.

Alguns esforços têm sido feitos na tentativa de propor limites éticos e jurídicos às pesquisas genéticas e à utilização dos bancos de DNA. No âmbito mundial, a Unesco atenta para os problemas desta natureza aprovou a Declaração Universal sobre Genoma Humano e Direitos Humanos de 1997; a Declaração Internacional sobre Dados Genéticos de 2003; e, a recente Declaração sobre Bioética e Direitos Humanos de 2005. No âmbito nacional existe, desde 1988, resoluções sobre ética em pesquisa, neste sentido a Resolução n. 01/88 e posteriormente as Resoluções n. 196/96 e 304/00 do Conselho Nacional de Saúde apontam para os limites da pesquisa neste campo.

João entende que estes bancos são importantes por permitirem o acesso para investigar a variabilidade genética humana, e esta visão existe há algumas décadas “lá no início da década de 60 quando começou a ver que o polimorfismo era muito maior, que as diferenças entre as populações era muito maior do que eles sonhavam, houve uma recomendação, não era uma recomendação escrita, não era formal, mas havia um incentivo à criação de bancos de células de populações que pudessem se extintas e não ter mais o seu DNA pra investigação”. Para o pesquisador, atualmente a informação é muito maior e as potencialidades de investigação são infinitas.

Paulo diz entender a relevância das pesquisas “eu acho que tem que existir pesquisa, mas o próprio pesquisador tem que ser muito responsável, tem que ter muito ética para não acontecer isso, porque não pode acontecer o que aconteceu, a gente apóia a pesquisa, a gente acha que tem que prosseguir, mas o pesquisador tem que ter muita responsabilidade, tem que ter muita ética no seu trabalho, porque se não houver ele próprio tá desrespeitando sua ética profissional (...) eu acho que eles deveriam dialogar com o povo para ver se eles aceitavam ou não, esse é o caminho, você ter uma autorização, ter um diálogo, ter uma declaração que tanto você respeitou o povo quanto o próprio seu trabalho, né? Quando você coloca seu um trabalho desse aí você é infeliz com você mesmo, mostra que você não tem a mínima consideração com o ser humano, com a vida de um ser humano, então eu acho que isso não pode acontecer nunca mais, saber que esta história grande entristece a gente (...) tem que ter essa declaração do povo não só no sangue mais também no conhecimento tradicional dos povos indígenas porque isso é nosso valor, isso é nosso respeito, que a gente tem com o próximo, com o ser humano e também com as próprias florestas”.

Maria¹⁹, representante de uma ONG de Rondônia que trabalha com diversos povos indígenas, afirma que: “existe uma resistência com a causa indígena no País inteiro (...), a sociedade não admite que os índios tiveram uma série de conquistas”. Sobre a questão da pesquisa ela defende a necessidade de se fazerem pesquisas “tem pesquisadores que tem ética, uma grande maioria é ética e tem uma preocupação muito séria,

¹⁹ Nome fictício

agora também tem pesquisadores que não tem ética nenhuma, que acham que a pesquisa pode ser feita de qualquer forma, o que vale é a pesquisa pra ele, ele não tá preocupado com o impacto social, ele não tá preocupado com o que a pesquisa dele vai fazer naquela cultura (...). O limite da pesquisa é aquele que não ultrapassa o limite da comunidade, ela diz qual é o limite dela”.

Os pesquisadores da Fundação Oswaldo Cruz que escreveram o artigo *Sangue, Bioética e Populações Indígenas*, esclarecem que “a ‘imortalização’ de linhagens celulares por meio de cultura in vitro é procedimento comum em laboratórios de pesquisa biomédica que, a princípio, não visa ao patenteamento. Não foi a existência de culturas em si que chamou nossa atenção, mas sim sua comercialização. Será que houve consentimento dos doadores para a comercialização das culturas bem como anuência dos órgãos governamentais competentes (FUNAI, CNPq, etc.?)”²⁰. No entanto, a EMPRESA alega que é “uma empresa científica sem fins lucrativos”²¹ e que “o valor serviria para cobrir os custos da coleta e do processamento (o DNA é extraído dos glóbulos vermelhos do sangue)”²². Para os Karitiana, consiste em verdadeira comercialização, Marcos²³, liderança Karitiana afirma: “Já que está sendo vendido, a gente quer, a comunidade pensa que não adianta trazer o sangue mais de volta já que estão vendendo o nosso sangue a gente quer dinheiro, porque esse sangue não vai servir mais pra gente, porque pra nós, o sangue que tirou, aquela pessoa matou todinho nós. Isso é o que a comunidade pensa (...)”.

São controversas as notícias sobre como os bancos de DNA existentes nos diversos laboratórios do mundo foram formados²⁴ até porque elas provêm de diversos locais do mundo. Sabe-se de modo geral que “nos últimos 100 anos, os geneticistas humanos fizeram coletas de sangue em inúmeras populações em todo o mundo. Muitas amostras ainda estão armazenadas, de forma anônima ou ‘anonimizada’ em congeladores de laboratórios de vários países na forma de sangue total, plasma, soro, lisados celulares ou mesmo DNA purificado”²⁵.

As informações do geneticista João apontam para um possível padrão nas práticas adotadas pelos pesquisadores em décadas passadas, ele informa que “a maioria dos nossos trabalhos eram desenvolvidos em

²⁰ SANTOS, R. V. ; COIMBRA JÚNIOR, Carlos Everaldo Álvares . **Sangue, bioética e populações indígenas**. Parabólicas (Instituto Socioambiental), São Paulo, v. 20, p. 7 - 7, 01 jul. 1996.

²¹ “Empresa vende DNA de índios” . Diário Vermelho. Caderno Rondoniense 15/04/2005. Disponível em: www.vermelho.org.br

²² SANTOS, R. V. ; COIMBRA JÚNIOR, Carlos Everaldo Álvares . **Sangue, bioética e populações indígenas**. Parabólicas (Instituto Socioambiental), São Paulo, v. 20, p. 7 - 7, 01 jul. 1996

²³ Nome fictício.

²⁴ Segundo Silva e Silva, “No caso específico dos Karitiana e Suruí, se há alguma coisa controversa é apenas o noticiário, a produção jornalística. O caminho percorrido pelas amostras brasileiras coletadas em 1987 está totalmente esclarecido no artigo publicado por Kidd et al. (*op. cit.*), e sobre o evento de 1996, entre os Karitiana, está documentado que as amostras coletadas não serviram para a formação de banco de dados e nunca saíram do Brasil, conforme relatório da CPI 2005 e demais documentos aos quais os autores do caso têm acesso”. SILVA, Hilton Pereira da; SILVA, Anna Cruz de Araújo Pereira da. **Perspectivas, propostas e sugestões sobre o Caso "Sangue na Internet" da Casoteca Latino-americana de Direito e Política Pública**, 2006, p. 03.

²⁵ PENA, Sérgio. Estudos de Genética de Populações e Bancos de DNA. In :BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Acesso e Uso de Genomas em Saúde. Acesso, Uso e Remessa de Material Genético Humano: indicativos de regulamentação no Brasil. 2006

função de atividades em que a própria FUNAI chamava para atendimentos médicos, tá certo? Nestes atendimentos médicos eram coletadas amostras e estas amostras serviam de base, como eram amostras, como eu diria? Não estavam individualizadas serviam de base para as análises, não havia, eu repito, neste instante não haviam os comitês de pesquisa que depois reformaram todo o procedimento, hoje em dia é necessário, e isto também era feito, que as comunidades tivessem a informação de que seriam feitas estas pesquisas”²⁶.

3. Reação e Indignação.

A notícia de que o sangue indígena estaria sendo “vendido” na internet causou grande impacto entre os povos Karitiana e Paiteer-Suruí.

Vivendo em Rondônia, região norte do Brasil os Karitiana e os Paiteer-Suruí possuem histórias e territorialidade próprias, mas sob muitos aspectos assemelhados, ao menos no que se refere às dificuldades até hoje vivenciadas.

A Terra Indígena Karitiana está localizada no município de Porto Velho, no Estado de Rondônia, tendo como único acesso a estrada (BR -364). A aldeia atual é chamada de Kyōwã (sorriso de criança). As atividades econômicas dos karitiana são a agricultura, atividade realizada tanto por homens quanto por mulheres, a caça, atividade exclusiva dos homens e a pesca, atividade coletiva que envolve também as crianças. Em virtude de atual dependência dos karitiana de alguns alimentos e produtos industrializados, este povo comercializa seu artesanato na Associação Karitiana. Os lucros obtidos com a venda do artesanato são apropriados pelos próprios artesãos e não pela coletividade, embora uma pequena parcela do lucro das vendas seja destinada à Associação.²⁷

É importante ressaltar que há pouco material etnográfico sobre os Karitiana. Atualmente sua população é composta de 320 pessoas (em 2005) e a língua falada por eles é da família Arikém (Tupi).

Dos poucos registros encontrados sobre este povo, sabe-se que os primeiros contatos com os brancos aconteceram ainda no século XVIII e foram intensificados no século XIX, mas os Karitiana se mantiveram arredios até meados da década de 50 do século passado.

Os Karitiana em suas narrativas afirmam ter sofrido um grande declínio de sua população, chegando mesmo a serem considerados extintos por Darcy Ribeiro em 1957. Para evitar a extinção do povo, uma liderança antiga, Antônio Moraes teria recorrido a medidas extremas como casar com várias mulheres, inclusive algumas interditas pelas regras de parentesco do povo. Como resultado, a população karitiana se tornou “densamente relacionada do ponto de vista genealógico e genético”²⁸.

²⁶ Segundo este pesquisador, hoje o procedimento está mais refinado, e uma simples raspagem interna de bochecha substitui a coleta de sangue.

²⁷ Id. Ibidem

²⁸ Id. Ibidem

Já o povo Paiter-Suruí que habita a Terra Indígena Sete de Setembro, o município de Cacoal no estado de Rondônia e os municípios de Rondolândia e Aripuanã, em Mato Grosso, se auto-denomina de Paiter (gente de verdade, nós mesmos). Até 2003 constituíam uma população de 920 indivíduos e falam uma língua da família Tupi-Mondé.

Os Paiter são conhecidos pelo seu espírito guerreiro que enfrentou durante toda a história do contato inúmeras batalhas pela posse de suas terras, o que não livrou seu território das constantes invasões de agricultores, madeireiros e seringueiros. Estas invasões, que contribuíram para agravar a situação sócio-econômica dos Paiter aliadas a proximidade da cidade acabaram por introduzir outros hábitos entre este povo, tais como: um padrão alimentar baseado em arroz, feijão e açúcar, o que os levou a adquirir novas formas de plantar e novos costumes, que os deixava com poucas horas livres para caçar e pescar²⁹.

A situação de saúde dos Paiter, também devido às constantes invasões, ficou muito precária e os obrigou a procurar ajuda nos hospitais de Cacoal e na Casa do Índio. Em função de problemas territoriais tem sido comum a migração para a cidade de Cacoal, onde enfrentam preconceito em consequência de sua identidade indígena: são vistos como privilegiados em virtude das garantias constitucionais dos índios³⁰.

Na esfera da organização política, os Paiter possuem muitos chefes nos seus vários clãs e aldeias. Cada clã possui um chefe e a chefia muda de acordo com uma sucessão hereditária.

Mesmo sendo composto de vários clãs, os Paiter compartilham o mesmo conjunto de regras sociais. São separados em metades, uma ligada ao mato, outra ligada à roça. Esta divisão muda periodicamente durante o ano. Esta oposição entre mata e roça é o ponto central da organização do calendário dos Paiter, determinando diversos momentos da vida social, tais como: produção de alimentos, festas e rituais. As normas que regem a sociedade das metades podem ser melhor compreendidas quando são analisadas as combinações festa/trabalho entre os Paiter.³¹

Entre os Paiter as questões relacionadas à saúde e doença têm estreita ligação com o mundo sobrenatural, no qual vários tipos de espíritos são responsáveis tanto pela deflagração quanto pela cura das doenças. As atividades econômicas deste povo são a caça, a pesca, a coleta de frutos, a produção de tecidos, cestarias, cerâmica e, mais recentemente, a venda de café³².

Para ajudar no enfrentamento das adversidades, principalmente contra a ação dos madeireiros as lideranças Paiter se uniram e formaram a Associação Metareilá, mas com a falta de recursos e de apoio, a associação perdeu força e tem encontrado dificuldades. Mesmo assim a Metareilá continua incentivando a economia tradicional entre os Paiter. Há também outras iniciativas deste povo para superar suas dificuldades, tais como parcerias com instituições não governamentais e com instituições do governo, criação da Associação

²⁹ Disponível em: www.socioambiental.org.br. Acesso: março/2006

³⁰ Id. *Ibidem*

³¹ Id. *Ibidem*

³² Id. *Ibidem*

Gamir, criação da Associação de Professores e Pais voltada para a educação indígena e o Fórum das Organizações Indígenas Suruí.³³

Com todos os desafios que estes povos têm pela frente, a informação de que em terras distantes alguém tinha sangue de seus antepassados e por ele cobrava parece despertar um misto de tristeza e estranhamento.

Existem diferentes percepções sobre os caminhos percorridos pelo sangue dos índios Karitiana e Paiter-Suruí. Em relação aos índios Karitiana e Paiter-Suruí, existem artigos científicos, de que na década de 1980³⁴, entre 1986-87, um renomado geneticista americano teria recolhido 05 amostras de sangue dos Karitiana e 05 amostras de sangue dos Paiter- Suruí em suas respectivas aldeias. Em 1991³⁵ os primeiros resultados das pesquisas realizadas com as amostras coletadas nas aldeias Karitiana foram publicados, destacando o trabalho de um pesquisador norte-americano e suas relações junto à formação de um banco de amostras genéticas que se formaria em duas universidades norte-americanas.

A partir de 1991, várias publicações apareceram no cenário acadêmico, mencionando as amostras genéticas dos Karitiana, atribuídas ao geneticista e a provável data da coleta das amostras, 1987. Existem indícios de que várias instituições de pesquisa tiveram acesso às amostras, entre elas, duas universidades norte-americanas e uma universidade brasileira³⁶.

Porém, somente em 1996 a questão ganhou espaço na mídia quando foi deflagrada pelo citado artigo de pesquisadores brasileiros, presentes a um evento científico nos EUA, fato que causou grande debate sobre as práticas biomédicas.

A eclosão dos fatos entre os Paiter-Suruí e os Karitiana é um pouco distinta, possui momentos e lembranças que se situam em tempos diversos.

Paulo, que pertence ao povo Suruí, narra que “a notícia chegou para nós por aquele informativo do Instituto Sócioambiental que tem ou tinha, chamava parabólica, então a gente viu reportagem deles naquele informativo, né? Então foi uma surpresa para nós” e prossegue “até lá a gente não sabia que poderia acontecer isto, mas a gente também ficamos grande revoltado com isto, porque segundo o meu povo falou, quando estes pesquisadores foram para lá pra apoiar no setor de saúde, buscar apoio para os problemas de saúde do meu povo, enquanto eles foram pra tirar sangue para que eles fizessem isto, então lideranças, os velhos e o pajé ficaram muito revoltados com isto”. A recordação é de que isto aconteceu na década de 80 ele narra que as pessoas mais velhas contam que “receberam um grupo de pessoas, tinha brasileiro, tinha pessoas norte-americanas se identificando como interesse, que tinha interesse de apoiar na saúde dos povos indígenas, né? Então isso que, assim que eles conseguiram entrar na área então e também acredito que tinha apoio da FUNAI”

³³ Id. Ibidem

³⁴ VELDEN, Felipe Ferreira Vander. **Corpos que Sofrem: Uma Interpretação Karitiana dos Eventos de Coleta de seu Sangue.** Universidade Federal de Rondônia. Setembro de 2005

³⁵ Id. Ibidem

³⁶ Id. Ibidem

e que “eles foram uma vez e nunca mais voltaram”, para ele uma das principais dificuldades identificadas pelos Paiter-Suruí é a ausência de qualquer apoio jurídico para a solução de suas questões.

Os Paiter-Suruí identificam nas suas memórias, pelo menos 03 eventos que envolveram a coleta do sangue do seu povo, mas não têm clareza quanto às datas de realização das coletas nem quanto aos nomes das pessoas envolvidas. Seus relatos sugerem que os episódios aconteceram há muito tempo (pelo menos 20 anos), pois afirmam que na época nem falavam português e acreditavam que todos aqueles que chegavam à aldeia eram “amigos”, conforme o relato de Alexandre³⁷, liderança Suruí: “(...) É porque pra gente tudo que chegava perto da gente era amigo da gente, pensava que aparecia dentro da expedição era amigo da gente, porque a FUNAI fizeram ferramentas, tudo o apoio. Naquela época pra nós o que vinha e dava presente pra nós, nós pensava que era amigo, a gente pensava isso, aquele que não dava nada pra nós, aquele que era inimigo da gente, então pra nós naquela época nosso pensamento era esse”.

Os Paiter-Suruí ressaltam em seus relatos que quando houve a coleta de sangue, os pesquisadores envolvidos prometeram medicamentos e assistência médica, mas nada foi feito. A este respeito André³⁸, liderança Suruí relata: “Em 75 começou (...) Tiraram aquele vidrinho, pra levar pra dizer que tava levando pro laboratório, para examinar doença, porque naquele tempo nós adoecia muito de tuberculose, malária, pneumonia, de sarampo, então com isso a gente acertou pra levar por que aqui ele não pode fazer, tem que ser na cidade onde tá o material para fazer.”

Nas memórias dos Paiter-Suruí, os episódios que envolveram a coleta de sangue foram muito traumáticos, pois segundo representantes deste povo, muitos índios foram “agarrados à força” para que seu sangue fosse coletado e houve também outros procedimentos, tais como medição de peso e altura e exame dos dentes. Alexandre fala das suas memórias sobre o episódio da coleta de sangue nas terras dos Paiter: “Tiraram. Inclusive eu pensei que ia morrer, porque sangue que saiu, saiu muito, era um vidro grande assim, e também a agulha era grande também pra tirar sangue, aquele sangue que saiu assim igual à torneira de água. Então eu pensava que ia morrer com aquilo. Muita gente fazia aquilo na marra, até a gente chorava, adulto assim, 10,12 anos choravam, criança chorava, mas pessoal igual tem gente pra fazer isso. Então é uma coisa muito difícil pra gente lembrar, porque como diz assim, muitos anos a gente foi escravizado pelo homem branco, 500 anos de resistência, e a gente sabia que conta a historia, quando a escola dizia assim pra nós, que um dia o homem branco chegaria a dominar nosso povo. Então aquele médico quando tirava o nosso sangue, nós lembrou daquela historia, que nosso velho voltava para a historia da nossa escola, passava de filho pro filho, que um dia nós encontrava homem branco e ia acontecer isso. Então levaram da gente obrigado, então tiraram sangue da gente, então homem branco pegava e até me pegaram e tiraram sangue da gente naquele tempo. Então como André colocou antigamente nós tinha medo de tirar sangue, tinha medo de tirar foto, até hoje a aldeia tem medo

³⁷ Nome fictício.

³⁸ Nome fictício.

de tirar foto porque... principalmente pajé antigamente... quando você bate foto da pessoa ai nos pensa que em volta de nós tá nosso espírito, então aquela máquina com espécie de imã puxa, afasta, esse espírito de nós, que protege a gente, que tá em volta da gente, assim que é. Então por isso nós não deixava tirar foto e tirava sangue a gente deixou tirar sangue, não sabia o que é que era, pegaram primeiro a gente, mas até hoje a gente não sabe nada, recebeu nada o resultado. Só resultado ruim, ficou sabendo que em outro país está vendendo células Suruí, do povo Suruí, é isso que a gente tá sabendo. Então mais ou menos isso foi que aconteceu”.

Ao tomarem conhecimento da disponibilização de seu sangue na internet, os Paiter-Suruí se sentiram “roubados” e querem justiça, que para eles pode ser traduzida através de uma maior participação de seu povo na sociedade brasileira e do acesso à cidadania. Sobre a questão da coleta de sangue e do sentimento do povo Paiter, Alexandre diz: “Então hoje, como eu sempre falo, nós povo Suruí, década de 80, nós defendemos massacre pra defender nossa reserva, então quando militares do Marechal passou rondando por aqui, nós enfrentamos muita guerra, a gente morreram, a gente mataram, Então isso que nossa defesa pra defender território da gente, e pra defender criança que ta ai, mulher da gente que tava ao lado, pra não chegar acontecer isso com nosso povo. E depois foi mudando, depois que a gente conheceu, começou a integrar uma sociedade não-indígena, a gente vê outro caminho que é estudar na escola do branco, estudar pra coisa melhor, coisa de bom. E hoje a gente pode até errar um pouco, como a gente tá vivendo no meio de uma sociedade não-indígena, mas quem tem que corrigir é a gente mesmo. Então a gente foi contar 70... na década de 70, que nossa defesa é arma, arma de matar. Depois de 80, 87 a gente viu movimento indígena nacional, outros parentes, mas muitos anos depois da gente, 500 anos, 300 anos, 200 anos, 100 anos... e esse povo tava querendo criar um movimento indígena pra defender, pra buscar o caminho da alforria que vivia no Brasil. A gente conheceu, e a única gente criamos como uma entidade que se chama Metareilá uma organização do povo indígena Suruí. E nós largamos aquele tempo, nós já matamos defendendo antes, hoje nós precisamos criar uma entidade onde vem defender, fazer defesa de nosso povo, buscar nosso direito, reivindicar nosso direito, cobrando o Governo pra dar, ativar licença melhor, demarcar nossa reserva, o branco respeitar nosso povo. Ai criamos entidade jurídica levando essa idéia, e aonde a gente (...). Quando nós tinha defesa, nós usamos pra defender nosso território, nosso povo, nós segurava como vinha segurando. Nós fazia quando a gente um companheiro, a gente tentava segurar região, quando a gente andava, tentava, nós colocamos nosso... Então toda a vida a gente segurou, então a gente largou e hoje nós defendemos como homem branco, defendemos diante da lei. Então por isso a gente procurou pra cobrar saúde, educação, demarcação, invasão, desrespeito, discriminação e vários outras coisas que vem acontecendo, vem prejudicando nosso povo, a gente sempre lutou dentro da lei, como pede ser defendido dentro da lei. Então hoje nós povo Suruí, muito arrasado, principalmente politicamente e também quando nós estudou também, nós estudamos tecnologia agrícola, tecnologia em contabilidade, a gente tá encaminhando muita gente como direito, pra estudar direito, medicina, onde a gente pode ocupar, tentar ocupar, mandar o filho da gente como está já dentro da FUNAI (...). Então nós povo Suruí batalhamos pra que a

gente lutar e tentar conversar com uma sociedade não indígena pra nossa igualdade, entendeu? Então isso é muito importante pro meu povo agora, isso onde eu queria falar é que nós acreditamos na justiça brasileira, que vi muita coisa aconteceu, autoridade brasileira como executor da lei brasileira, como parlamento brasileiro, uma sociedade brasileiro, estudante brasileiro, cultura como nosso país como o Brasil de apoiar essa parte que levaram nosso sangue. Como cacique falava que nosso sangue é nossa vida, nosso sangue que dá tudo da gente, nosso sangue que dá vida pra nós. Então o que levaram do povo Suruí fizeram, fizeram com mulher e com homem, pedir pra nós liderança hoje pra que a gente tem uma solução um dia. Então mais ou menos isso é o apelo de meu povo. Apoio como o gente já pediu pra Governo, Ministério da Justiça, pro presidente da FUNAI, Comissão Parlamentar Indígena no Congresso Nacional, e hoje até nós não tem solução nenhuma. Então gostaria que nós brasileiro, eu tô dizendo eu sou índio, mas porque faz parte do nosso brasileiro assim nessa parte pro nosso povo Suruí. E também não é só povo Suruí afetado por isso, tem parentes como povo Karitiana, lanomami, e também não só isso que problema com o povo Suruí, índio no Brasil, mas tem outra parte que pode levar pirataria, outro riqueza do país, porque é muito perigoso, o Brasil só perde com isso, a gente não ganha nada com isso”

Embora recordem antigos eventos de coleta de sangue, os Karitiana têm uma memória mais viva sobre uma coleta realizada na década de 90 por um médico que acompanhava uma equipe de filmagens, “Ao que parece, em agosto daquele mesmo ano, um grupo de cinegrafistas britânicos, acompanhados de uma equipe de pesquisadores brasileiros, esteve entre os Karitiana com o propósito, assim definido perante Funai, de produzir um documentário sobre aspectos culturais do grupo. Naquela ocasião, o grupo de cientistas brasileiros teria coletado amostras de sangue de toda a população Karitiana, com o intuito declarado – aos índios e, posteriormente, à justiça e à imprensa – de realizar exames e, dessa forma, prover a comunidade de melhores e maiores recursos de atenção a sua saúde. Tal intenção não fora comunicada previamente ao órgão indigenista oficial”³⁹. No entanto, segundo Hilton: “Em agosto de 1996, eu trabalhei entre os Karitiana como antropólogo consultor em um documentário para o Canal Discovery e, como sou, também, médico e sanitário, pude constatar sua precária situação de saúde e a total ausência de profissionais de saúde na aldeia. Após as filmagens do documentário (que foi ao ar no Canal Discovery em 1997) eu fui convidado pelo Chefe Garcia, em nome da Associação Karitiana, para ficar na aldeia e os ajudar com atendimento médico emergencial. Após receber o okay do chefe do posto da Funai na aldeia, durante três dias realizei consultas, exames e prescrições às pessoas que me procuraram no posto da aldeia e depois, também a pedido dos Karitiana, por algumas horas na Casa do Índio. Para estabelecer o diagnóstico complementar de certas doenças, algumas amostras de sangue foram colhidas de quem estava mais doente ou de quem não pude fazer um diagnóstico clínico adequado, e levadas para análise na Universidade Federal do Pará, onde todo o material permaneceu

³⁹ VELDEN, Felipe Ferreira Vander. *Corpos que Sofrem: Uma Interpretação Karitiana dos Eventos de Coleta de seu Sangue*. Universidade Federal de Rondônia. Setembro de 2005.

depositado até ser solicitado pela justiça de Rondônia, para quem as 54 amostras foram entregues em 2004. Como eu dispunha apenas um kit para emergências médicas, que me acompanha sempre que vou a Amazônia, e não estava preparado para atender a uma tribo inteira, pois não era esse o propósito de minha entrada na aldeia, apenas poucas amostras foram coletadas, das pessoas que eu não consegui estabelecer claramente um diagnóstico clínico. O sangue por mim coletado não saiu do Brasil e não teve, em hipótese alguma, destino comercial, visto ser isto contra a minha ética e os princípios morais dos pesquisadores e instituições com os quais trabalho. Ele foi coletado apenas para ajudar no diagnóstico de doenças, procedimento médico regular, de acordo com o artigo 57 do Código de Ética Médica.” (Disponível em: <http://www.ambientebrasil.com.br/noticias/index.php3?action=ler&id=19558>).

A coincidência da data de publicação do artigo-denúncia com a expedição à aldeia Karitiana deu margem à interpretação por parte da mídia, da sociedade e dos povos indígenas envolvidos de que as amostras colocadas à venda pela EMPRESA teriam sido coletadas pelos pesquisadores brasileiros que participaram da expedição britânica entre os dias 05 a 10 de agosto de 1996⁴⁰.

Os Karitiana não guardam uma recordação muito clara dos eventos que envolveram a primeira coleta de sangue, em 1987, há apenas relatos contendo informações fragmentadas sobre a estada na aldeia “faz muitos anos de dois americanos magros, de barriga funda, barriga de sapo”, “os americanos vieram em dois aviões e coletaram o sangue na enfermaria”. De acordo com alguns Karitiana este fato teria ocorrido em 1984/1985⁴¹.

Já do evento ocorrido em 1996 as lembranças dos Karitiana são mais fortes. Quando o assunto vem à tona, os Karitiana lembram com detalhes, com muita revolta e dor do evento que culminou com a coleta de seu sangue. De acordo com seus relatos, o médico brasileiro e a enfermeira⁴² chegaram à aldeia junto com uma equipe de “americanos” para fazer um filme sobre o Mapinguari. Enquanto os homens da aldeia acompanhavam o grupo de estrangeiros pela floresta, o médico e a enfermeira teriam permanecido na aldeia e coletado o sangue de mulheres e crianças primeiro e, posteriormente, teria sido feita a coleta do sangue dos homens⁴³. Marcos, liderança do povo Karitiana conta: “É, isso daí foi verdade. Eu quando eu era criança, chegou uma equipe lá, com um médico, com uma enfermeira técnica, o médico era Hilton e o nome da enfermeira técnica é Silvia⁴⁴, mas eu não sei o sobrenome. Então chegaram lá, e apresentaram o que eles são, aí conversaram com o cacique, e o cacique ajuntou a comunidade. E falaram ‘eu sou médico’, a outra falava ‘eu sou enfermeira técnica’... ‘a gente pode ajudar vocês conforme a dificuldade de vocês’... ‘importante é a saúde’... Chegaram com a palavra bonita. E nós lá aceitamos, achando que era verdade, a palavra foi com o seu dom e a comunidade

⁴⁰ Id. Ibidem

⁴¹ Id. Ibidem

⁴² Existem controvérsias sobre a qualificação de “Silvia” como enfermeira. SILVA, Hilton Pereira da; SILVA, Anna Cruz de Araújo Pereira da. **Perspectivas, propostas e sugestões sobre o Caso "Sangue na Internet" da Casoteca Latino-americana de Direito e Política Pública**, 2006, P. 04.

⁴³ Conforme entrevista com lideranças Karitiana.

⁴⁴ Nome fictício.

aceitou. E armaram um lugar de atendimento lá dentro da aldeia mesmo. E a gente naquela hora nós fomos inocentes, fomos enganados. E lá começaram a trabalhar, tiraram sangue, e ainda nós perguntamos 'porque tirar o sangue?'. Tiraram sangue naquele frasco de tirar sangue, em cada pessoa tiravam dois frascos cheios e assim foi. 'Olha a gente está tirando o sangue porque vai examinar, a gente vai ver quem é que está doente, e a gente vai tratar quem está doente, o que não está doente a gente vai ficar de observação, o que está doente a gente vai buscar remédio e mandar pra vocês o mais rápido possível, o que está doente a gente vai levar, internar até chegar Porto Velho'. Dessa forma ele falou com a gente e a comunidade acreditou e passou mais de 20 dias na aldeia trabalhando."

Sobre o episódio da coleta do sangue Karitiana, Vitor⁴⁵, liderança Karitiana, relata: "Eu vou contar rápido sobre o pesquisador (...) eu vou contar sobre isso daí. Quando nós chegamos aqui, dois também tavam na aldeia e nós não sabia nada o pessoal não (...) dar tudo agora, mas até agora não deu resultado pra nós (...) Ai eles chegavam lá, ai nos ficamos lá e ele chegou lá né, ele primeiro chega lá e resolve entrar e tirar sangue de nós né, chegou lá só pra pesquisar aquele Pinguarí, é pra matar Pinguarí, é pra pesquisa lá, não sei o que lá, (...) ai nos esperamos e ficamos, ficamos, ficamos né, ai nós foi lá pesquisamos lá, ai começa, lá na aldeia, ai nisso que andavam lá, o pessoal lá, as aldeias não sei o que, ele parou disque para tirar sangue, descobrir doente (...) para trazer remédio para curar a aldeia, tanto para levar sangue para levar a aldeia, aí pra trazer muito remédio lá pra aldeia (...) Ai chegamos de novo no mato, chegamos lá de novo, o perfume (sic!) dele foi de encontro comigo lá, lá no mato mesmo né procurar o Pinguarí, (...) não sei o que, disque vai trazer remédio muito pra cá. Remédio? É! Veio com tanta conversa,(...) ai eu falei com ele como é que tá, tá tirando sangue por quê? Não, tô tirando sangue se você tiver doente por ai e a gente descobri lá nos EUA não sei o que (...) eu vou trazer remédio, vou mandar trazer remédio muito pra cá pra vocês, não sei o que, tem muito remédio, que não vai mais acabar o remédio. Ai nós esperamos, até hoje resultado, não tem resultado. Ai nós esperamos, esperamos e ai não chegava não."

⁴⁵

Nome fictício.

Deste episódio, os Karitiana guardam recordações dolorosas⁴⁶, pois além de se sentirem enganados pela oferta de tratamento médico e de medicamentos em troca do seu sangue, o próprio ato de coletar o sangue, estranho às práticas culturais do povo, segundo os indígenas entrevistados, causou forte impacto. À este respeito os índios referem-se com frequência ao tamanho da agulha utilizada para a coleta de sangue, e principalmente à quantidade de sangue retirada de seus corpos, conforme relata Vitor: “Mas rapaz, levaram muito sangue todo mundo, nós ficamos e tiraram sangue. Não tem garrafinha assim? Dois garrafas de negócio lá dentro.”⁴⁷

A este fato os Karitiana atribuem aparecimento de alguns sintomas físicos como fraqueza e até mesmo doenças mentais (loucura), como informa Marcos: “porque depois que tiraram esse sangue o pessoal ficou enfraquecido, ficou doente, perdeu aquela força que ele tinha, e o pessoal andava longe, e hoje não anda, tem pessoal que quase perdeu a sua memória... até hoje tem esse pessoal... naquela época ele estava normal e depois que tiraram aquele sangue ele ficou desse jeito. Ele fica meio doido, ele anda meio doidinho”⁴⁸.

Para os Karitiana existem vários fatores importantes a serem considerados, com efeito, “Há, na cosmologia Karitiana, uma série de elementos que permitem caracterizar a problemática imposta pela retirada do

⁴⁶ A diversidade de organização social e cultural destes povos ajuda a compreender o quão traumáticos foram os diversos eventos relacionados a colocação de seu sangue na internet:

“Uma das versões do mito de *Byjyty*, neto de *Botyj*, o Deus “*maior, chefão*” – coletada em português, com dois informantes, em junho de 2003 –, reconta uma história de perdas diante do contato com os brancos, ainda que coloque os Karitiana como os principais responsáveis pelo seu infortúnio. No “tempo antigamente” – forma Karitiana de, em português, estabelecer a fratura entre o tempo atual e o tempo mítico ou a história antiga –, *Byjyty* vivia entre os Karitiana. Certo dia avisou aos índios que morreria e pouco depois voltaria na forma de uma grande ave que os Karitiana não deveriam matar; morreu e foi enterrado dentro da maloca. Seu espírito retornou – como alertara, na forma de um jaburu –, e pousou em cima da maloca. Entretanto, os índios esqueceram-se do aviso de *Byjyty* e mataram o pássaro. Foram, então, punidos pelo seu “pecado”: *Byjyty* se foi para sempre, e nasceu de novo entre os brancos. Fora *Byjyty* que tirara, tempos antes, os brancos de dentro da “*água grande*”, dos domínios de *Ora*, “chefão das águas” e irmão de seu avô. Para os brancos *Byjyty* transmitiu toda a sua sabedoria. Caso não tivessem “*errado*” ao matarem o pássaro, *Byjyty* teria nascido de novo entre os índios, e hoje eles teriam todos os cobiçados bens de que dispõem os brancos. Como se pode perceber a partir da leitura do mito, os Karitiana têm uma imagem de sofrimento e culpa acerca do contato com os brancos, portanto, o episódio da comercialização do sangue deve levar em consideração a narrativa do mito”. Disponível em: www.socioambiental.org.br

⁴⁷ Segundo Silva e Silva “Do ponto de vista técnico, médico, enquanto a questão do tamanho da agulha e do volume de sangue coletado pode estar sujeita a auto-sugestão por parte do entrevistado, o material foi coletado, conforme descrito na palestra proferida no Seminário do Projeto Ghente em Belém, PA (2005), utilizando equipamento padrão. Este equipamento é de uso universal na prática médica e é composto de tubo adaptador Vacutainer®, agulha (cujo diâmetro padrão é 25X7 mm) e tubo de ensaio cujo tamanho padrão é 5 ml, ou seja, o sangue colhido equivale apenas a uma colher chá. Ainda segundo apresentado na palestra, o sangue foi coletado “apenas das pessoas de quem um diagnóstico claro não pode ser estabelecido através de um exame físico”, SILVA, Hilton Pereira da; SILVA, Anna Cruz de Araújo Pereira da. **Perspectivas, propostas e sugestões sobre o Caso "Sangue na Internet" da Casoteca Latino-americana de Direito e Política Pública**, 2006, P. 05.

⁴⁸ Segundo Silva e Silva “Também do ponto de vista técnico, a alegação citada como dos Karitiana sobre “aparecimento de alguns sintomas físicos como fraqueza e até mesmo doenças mentais (loucura)” não encontra qualquer base na literatura médica. Não há qualquer relato na literatura científica de aparecimento de “doenças mentais” ou “loucura” pós-venipuntura ambulatorial” Diz ainda que “o material foi coletado, utilizando equipamento padrão, composto de tubo adaptador Vacutainer®, agulha (25X7 mm) e tubo de ensaio cujo tamanho padrão é 5 ml, ou seja, o sangue colhido equivale a uma colher chá” segundo seus relatos o sangue foi coletado ‘apenas das pessoas de quem um diagnóstico claro não pode ser estabelecido através de um exame físico’, SILVA, Hilton Pereira da; SILVA, Anna Cruz de Araújo Pereira da. **Perspectivas, propostas e sugestões sobre o Caso "Sangue na Internet" da Casoteca Latino-americana de Direito e Política Pública**, 2006, P. 05.

sangue e a estocagem de amostras do material, sobretudo no tocante aos perigos associados ao sangue fora do corpo, especialmente na situação deste sangue que, no caso de pessoas já falecidas, resta insepulto. Os aspectos poluentes do sangue são enfatizados, aparentemente, na inutilidade da simples devolução do material: este seria o caminho lógico aos olhos dos Karitiana, que não entendem os motivos que acompanham a coleta de material biológico humano e o potencial científico e mercadológico nela envolvidos. Mas, ao mesmo tempo, é evidente a impossibilidade de ele ser reutilizado, recolocado nos corpos: o sangue retirado está “frio”, é sangue morto e, além disso, há o temor de que seu sangue tenha sido misturado com o sangue de outras pessoas e com sangue de animais – “cachorro, boi e burro”, animais introduzidos pelos brancos e tratados com certa ambigüidade pelos índios – e que, por isso, esteja “sujo”, ao contrário do sangue que circula nos corpos vivos, “puro” e “limpo”⁴⁹.

Por não ser possível para os Karitiana a re-utilização do sangue “roubado” (termo usado por eles), eles querem ser indenizados em dinheiro, pois o seu sangue está sendo comercializado na internet⁵⁰ eles acreditam ainda que, a partir do sangue que está à venda, é possível “clonar Karitiana para vender”, eles entendem que não é possível reparar esse dano causado ao povo, não restando outra alternativa a não ser o pagamento em dinheiro. Marcos afirma: “É! Hoje a comunidade sente alguma coisa neles assim, que tão reclamando que ‘quero meu sangue de volta’, ‘quero meu sangue de volta’... ai alguns que colocou né ‘ não, hoje nós tamos no meio do branco, nós vamos querer é dinheiro, mas nós temos que colocar o preço alto’. Pra que esse dinheiro vai chegar aqui na comunidade? Por que nós precisamos? Chegando esse dinheiro, nós vamos procurar aldeia já que a gente não tem peixe, vai ter um tanque de peixe, criar peixe e colocar um gado leiteiro lá pra comunidade pra beneficiar a aldeia. Pegando esse dinheiro a gente pode fazer isso. E lembrando do nosso sangue foi tirado ai, foi usado nosso sangue esse aqui, tirado. É isso que a comunidade colocou lá”.

Uma questão deve ser destacada a respeito do significado da “mentira” para os Karitiana. De acordo com Raul, liderança Karitiana: “Se um índio engana o outro, é apresentado ao cacique que faz dele o que quiser, pode bater, colocar um pau bem grande e pesado em cima dele por até três dias, pois o índio não pode mentir. Se um índio promete uma coisa a outro, não pode esquecer a promessa e o que seria beneficiado deve cobrar

⁴⁹ Disponível em: www.socioambiental.org.br

⁵⁰ A este respeito, SILVA E SILVA (2006) afirmam que: “tratam-se de duas coisas diferentes, que não deveriam ser confundidas: Até o momento, e até onde temos conhecimento, a Ação indenizatória NÃO se refere ao material a venda. Em função disso, insistimos na inserção de nota contida em Silva e Silva, pg 6: “se o considerado for a coleta de 1987, origem das amostras comercializadas através da Empresa, e o ‘dano’ considerado for a comercialização, há de se esclarecer que este evento ainda não é objeto de nenhuma Ação em curso, de natureza indenizatória ou não. Se, no entanto, a referência é à Ação Civil Pública em trâmite em Rondônia, dever-se-á esclarecer que, conforme consta nos autos, esta não se refere à comercialização. Nesta Ação questiona-se se a coleta de 1996 foi ou não irregular: o pólo ativo a tem como ilegítima pela inexistência de autorização prévia da FUNAI e argumenta sobre “ludibriação”; o pólo passivo objeta que tal autorização era prescindível pelo imperativo de conduta, frente ao artigo 135 do Código Penal e as recomendações do Código Brasileiro de Ética Médica (Artigo 58) e rechaça qualquer imputação de ato enganoso”.

sempre”⁵¹. Hilton, por sua vez, repudia a hipótese de que houve qualquer mentira para os Karitiana, para ele, houve sim atendimento médico emergencial por solicitação destes, através de seu Chefe (Belém, 2005).

Outro aspecto a ser observado deve considerar a narrativa do mito de origem dos Karitiana, Byjyty⁵² transmitiu ao homem branco toda sua sabedoria, então os Karitiana consideram o homem branco como tasoty (homens grandes), mas não apenas no sentido do tamanho, mas em relação ao conhecimento. Portanto, tasoty não “conta mentiras nem pensa ou faz mal”, portanto a coleta de sangue foi, para os Karitiana, “antes de tudo uma ofensa moral grave, uma quebra da relação de reciprocidade” estabelecida entre o povo e os médicos verificar a fonte e referir como citação direta⁵³.

A coleta de sangue realizada na aldeia Karitiana reforçou o ideário de desigualdade na relação “homem branco”/povo indígena e aumentou a desconfiança dos Karitiana em relação a qualquer intervenção do “homem branco” em suas vidas.⁵⁴ O relato de Marcos é significativo neste aspecto: “(...) Hoje a gente tá revoltado, por isso que não quer que mais que qualquer um pesquisador chega e enganar a gente. Por isso hoje a gente cada vez mais estamos acordando e a gente sempre procura uma parceria com a FUNAI, porque hoje é dessa forma, a gente trabalha hoje pra que a gente não possa ser enganado”.

4. Repercussão do Fato nas Esferas Jurídicas e Políticas.

Desde 1996 diversas reclamações foram encaminhadas a muitos setores governamentais.

Representantes e lideranças Paiter-Suruí realizaram uma reunião onde também estiveram presentes pesquisadores e representantes de governo. No registro desta reunião consta que foi apresentado por um pesquisador “vários documentos e textos de jornais com informações sobre o tema da venda de amostras de DNA de índios Karitiana e especificamente Suruí de Rondônia, sangue coletado do Povo indígena Suruí em 1987 por um médico americano para utilização em projetos de pesquisa”. Também foi informado aos índios que algumas amostras de DNA dos Suruí “foram comercializadas” e que esta informação “deixou o referido povo indignado”.

Do registro desta reunião consta ainda a informação de que o fato seria levado ao conhecimento do Administrador Executivo Regional de Cacoal/FUNAI e que os documentos seriam entregues a ele. Ademais, os índios solicitaram nesta ocasião que a FUNAI revisse seus arquivos de 1987.

⁵¹ Ministério Público Federal. Procuradoria do Estado de Rondônia. Termo de Declarações.

⁵² Pode ser considerado o equivalente a Deus na cultura judaico-cristã.

⁵³ Disponível em: www.socioambiental.org.br. Acesso: março/2006

⁵⁴ É importante destacar que, com o contato, a noção de culpa/pecado ficou muito presente entre os Karitiana, de tal modo que a desigualdade das relações entre índio e brancos é vista pelos Karitiana como fruto de uma conduta “errada” dos mesmos na origem dos tempos. À semelhança dos cristãos, os Karitiana também “mataram o Deus” (Byjyty) e por isto carregam a culpa. Byjyty teria morrido e se transformado em pássaro e retornado a tribo, onde os índios o mataram, então ele renasceu para os brancos e os ensinou toda sua sabedoria, ou seja, aos Karitiana foram negados os conhecimentos que os homens brancos têm e que os fizeram ter mais riquezas.. Id. Ibidem

O Fórum das Organizações do Povo Paiter Suruí de Rondônia encaminhou um ofício ao Ministério Público Federal onde diz “Estamos lhe enviando fotocópias de documentos sobre biopirataria envolvendo pesquisas de DNA do sangue do nosso povo. Este assunto já foi veiculado exaustivamente através dos meios de comunicação. O povo Suruí solicitou providências a FUNAI através de sua presidência e ao Ministério da Justiça, mas até hoje, após mais de 2 anos não fomos informados sobre as providências que tenham sido tomadas com relação a esta questão”.

Os Karitiana encaminharam ao Ministério Público Federal de Rondônia uma reclamação acerca do caso ocorrido em 1996 eles narravam o seguinte: “Entre os dias 05 e 10 de agosto de 1996 recebemos a visita de uma equipe composta por americanos e brasileiros. Nós fomos consultado através de nossa associação AKot Pytim Adnipa para pesquisa de nossa cultura especialmente sobre o Mapinguari, (Akinda Harara na língua indígena Arikém). A equipe esteve na caverna, fotografou, filmou, e depois iniciou a coleta de sangue, que foi executado por um casal de brasileiros do Departamento of Antropology of the (omissis) University, Estados Unidos. Identificaram-se como Hilton e sua esposa apenas como Silvia. Sendo que parte da equipe se retirou e este permaneceram até o dia 10 para o término de seus trabalhos”.

Na reclamação eles narravam ainda que “Todos os karitianas presentes tiveram seu sangue coletado, sendo que a explicação apresentada pela equipe era a necessidade de exame para análise e tratamento de doenças, especialmente anemia, vermes e malária. Estes médicos ao chegarem a Porto Velho dirigiram-se à Casa do Índio onde coletaram sangue dos que ali se encontravam”, e prosseguem “Depois que os pesquisadores foram embora ficamos preocupados e nos perguntando: porque levaram nosso sangue? O que vão fazer com o mesmo? Pois os mesmos levaram em grande quantidade e em uma embalagem apropriada”.

Sobre este assunto, Hilton afirma que: “1. não se tratava de um casal de brasileiros do Departamento de Antropologia da omissis universidade”: eu era estudante de doutorado naquele departamento e Silvia não mantinha qualquer relação com o mesmo. 2 que não é minha “esposa”: Silvia era minha acompanhante na época. 3. que não foram todos os Karitiana que participaram da coleta: foram apenas aqueles de quem não foi possível fazer um diagnóstico clínico adequado no momento, necessitando de um exame complementar. 4. que não eram “médicos”: isto é apenas correto para mim, os outros não eram médicos e nem se apresentaram como tal. 5. que não eram “pesquisadores”: era apenas o trabalho emergencial de um médico e não pesquisa. 6. que não era “embalagem apropriada”: exatamente por tratar-se de atendimento de emergência a embalagem não era apropriada, tanto que o material foi inutilizado para análises bioquímicas no caminho em função de seu armazenamento precário”.

O assunto foi tratado em 1997 pela “Comissão Externa Criada para apurar Denúncias de exploração e comercialização ilegal de Plantas e Material Genético na Amazônia” conhecida como “Comissão da Biopirataria na Amazônia” e também por outra posterior, criada em abril de 2004 destinada a “Investigar o Tráfico de Animais

e Plantas Silvestres Brasileiros, a Exploração e Comércio Ilegal de Madeira e a Biopirataria no País" conhecida como CPI da Biopirataria.

A Comissão de 1997 encaminhou solicitação de informações sobre o caso ao Ministério das Relações Exteriores, segundo as informações prestadas, em 1996, quando foi publicada reportagem sobre o assunto no "Jornal do Brasil" a Embaixada do Brasil em Washington contatou a empresa que esclareceu "No caso específico das coleções de DNA, esclareceu o diretor da EMPRESA que a instituição só aceita amostras que tenham sido coletadas segundo as normas vigentes no país onde foi efetuada a doação. Em qualquer caso, seria necessário o 'consentimento informado' do doador, exigência feita pelos protocolos de pesquisa no National Institute of Health. Ao distribuir amostras de DNA aos pesquisadores, a EMPRESA exigiria, segundo informou seu diretor, garantias de que sua utilização limitar-se-á a fins de pesquisa científica. Com referência às amostras de DNA dos índios brasileiros, esclareceu o diretor da EMPRESA que elas teriam sido coletadas há vários anos por antropólogos para utilização em projeto de pesquisa intitulado 'Human Diversity Collection' e doadas à EMPRESA pelo Dr. Benedito⁵⁵, pesquisador da Universidade (omissis).".

Decorridos 07 anos, uma nova Comissão Parlamentar tratou do assunto. O fato foi investigado pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Câmara dos Deputados sobre biopirataria criada em 2004 que concluiu seu relatório final em 2006. Segundo o Deputado Relator da CPI "Não foram solicitadas ou efetuadas diligências no exterior, restringindo-se as investigações da CPI à apuração das acusações contra Hilton. Conforme pode ser observado, ficou suficientemente provada para a CPI a desvinculação de Hilton em relação às amostras de DNA de sangue indígena colocadas à venda no site da empresa norte-americana"⁵⁶.

O Relatório Final informa que "Em seu depoimento, o Procurador (omissis) reconheceu que, no tocante à venda do sangue indígena, os trabalhos do Ministério Público Federal em Rondônia estão um tanto quanto incipientes, uma vez que, dado o longo prazo já decorrido, é hoje muito difícil saber como esse sangue chegou a uma empresa dos Estados Unidos. Sabe-se, contudo, que vários pesquisadores, além do Prof. Hilton, entraram na reserva indígena em anos anteriores e também coletaram sangue dos índios" e agrega "As suspeitas do Ministério Público recaem sobre a pessoa do Prof. Hilton porque, conforme os depoimentos colhidos no bojo da ação civil pública, teriam sido por ele coletadas cerca de 160 amostras de sangue, mas foram devolvidas pela Universidade (omissis), onde elas estavam depositadas, apenas 54 frascos⁵⁷".

Para o relator "o Prof. Hilton trouxe à CPI robusta documentação em sua defesa, incluindo cópia de artigo científico que prova que o material já estava à venda em julho de 1996, sendo que ele esteve entre os Karitiana apenas no mês seguinte." Além disso, outros artigos científicos mostram que o sangue indígena

⁵⁵ Nome fictício.

⁵⁶ Câmara dos Deputados. Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar o Tráfico de Animais e Plantas Silvestres Brasileiros, a Exploração e Comércio Ilegal de Madeira e a Biopirataria no País. CPIBIOPI p. 318.

⁵⁷ P. 316.

disponível na internet foi coletado, provavelmente, pelo cientista de nome Frederico⁵⁸, da Universidade (omissis), sendo levado para os Estados Unidos e processado, enquanto material de pesquisa, ainda na década de 80 (...) O Prof. Hilton também afirmou que, em agosto de 1996, visitou os Karitiana (disse que nunca esteve entre os Suruí) como parte de uma equipe da (omissis) Television, que estava fazendo um documentário sobre uma figura legendária da Amazônia chamada Mapinguari. Ele foi convidado a participar como consultor técnico e científico desse documentário, que foi ao ar pelo canal (omissis) em 1997, quando fazia Doutorado em Antropologia, com bolsa do CNPq, na Universidade (omissis) e, por ser brasileiro e ter trabalhado com populações rurais da Amazônia, resolveu aceitar a missão. Mas, segundo o professor, quando chegou à aldeia, ele, como médico, não pôde ignorar a situação de doença dos Karitiana, que é antiga e dramática, configurando um quadro de emergência médica. Desta forma, e também a pedido do chefe da aldeia, (omissis), assim como com a aprovação do então chefe do posto da FUNAI, Sr. Ronaldo⁵⁹, ele fez o atendimento em caráter emergencial, ainda mais que havia vários meses que nenhum médico comparecia à aldeia. (...) Prof. Hilton asseverou que só efetuou coleta de sangue das pessoas a quem não pôde dar um diagnóstico mais específico e que ele não se recorda do número exato de amostras coletadas. Estas foram levadas para Belém e depositadas no Departamento de Genética da Universidade (omissis), que se dispôs a receber e a guardar esse material e, se fosse o caso, fazer análise gratuita para identificar alguma doença. Prof. Hilton concluiu dizendo que, por problemas de conservação após a coleta, o material acabou se deteriorando e ficou na Universidade (omissis) até ser resgatado pela Justiça de Rondônia, em 2004, portanto jamais tendo saído do Brasil”⁶⁰.

A CPI entendeu que estava “provada a desvinculação do Prof. Hilton em relação às amostras de DNA de sangue indígena colocadas à venda no site da empresa norte-americana EMPRESA”. E ainda, que “é certo que outros pesquisadores estiveram entre os Karitiana e que alguns até mesmo coletaram sangue deles antes do Prof. Hilton; também foi provado que o material já estava à venda anteriormente à visita do Prof. Hilton, ocorrida em agosto de 1996; por fim, a venda na internet inclui sangue de outras etnias de todo o mundo, entre as quais a dos índios Suruí, em cuja aldeia o Prof. Hilton nunca esteve”⁶¹.

Ademais entendeu que “No que tange à eventual coleta irregular de sangue da população Karitiana pelo Prof. Hilton, também há fortes indícios de sua inocência, uma vez que ele não teria feito nada além de um atendimento médico emergencial a uma população indígena carente. As principais dúvidas dizem respeito à quantidade de amostras de sangue coletadas e, conforme suspeita levantada na audiência pública pelo Deputado (omissis), ao fato de o Prof. Hilton ter levado consigo dezenas de frascos de coleta (conforme o depoente, algo entre 60 e 100), sendo que outra era a sua missão originária ao visitar os Karitiana. Neste caso, a

⁵⁸ Nome fictício.

⁵⁹ Nome fictício.

⁶⁰ Câmara dos Deputados. Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar o Tráfico de Animais e Plantas Silvestres Brasileiros, a Exploração e Comércio Ilegal de Madeira e a Biopirataria no País. CPIBIOPI p. 318.

⁶¹ Id. Ibidem p. 318.

situação ainda poderá ser esclarecida com o prosseguimento das investigações levadas a efeito pelo Ministério Público”⁶².

Diverso é o entendimento do Ministério Público Federal de Rondônia que após um inquérito civil destinado a investigar o caso ajuizou uma Ação Civil Pública contra o médico brasileiro Hilton e Silvia que realizaram a coleta de sangue dos índios Karitiana em 1996⁶³. Segundo o Ministério Público Federal do Estado de Rondônia duas equipes teriam realizado coleta de sangue dos índios. Seria uma equipe de televisão estrangeira, em 1996, que produziria um programa sobre o Mapinguari, acompanhada por Hilton, fato já abordado na ação civil pública de 2002, e outra por pesquisadores desconhecidos de uma Universidade norte-americana, explica o procurador: “contra esses pesquisadores, na verdade, houve uma reclamação feita por volta de 1999 ao, então Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, por parte dos índios suruí. Eles alegavam que, por volta de 1988 e 1989, a aldeia deles também foi visitada e também houve coleta generalizada de sangue, de material genético. Mas o fato é que eles não sabiam sequer o nome das pessoas que os visitaram e que teriam feito essa coleta. Só se sabe que eles seriam oriundos da Universidade (omissis) nos Estados Unidos. Então, é mais um passo para a gente investigar, até porque está sendo posto à venda sangue não só dos karitianas, mas também dos suruí. O fato é que, num vôo, eu encontrei e conversei com o (omissis), uma das grandes lideranças do povo Suruí de Rondônia. E ele mesmo me informou que, em 1996, não foi coletado sangue apenas dos karitianas, embora a ação só abranja os karitianas e embora a prova que tenha sido produzida somente seja nesse sentido. Ele falou, sim, que nesse ano de 1996 esses mesmos pesquisadores também coletaram sangue de toda população, de todo o povo suruí. E a resposta da FUNAI também foi relevante, porque me forneceu uma relação de pessoas que ingressaram na terra indígena dos karitianas e dos suruí”.

Segundo narrado na petição inicial Hilton e Silvia “nos primeiros dias do mês de agosto do ano de 1996 “adentraram na Aldeia pertencente à comunidade Karitiana, situada no Km 45 da estrada conhecida como “Maria Conga”, com acesso na altura do Km 50, da BR 364 - sentido Porto Velho – Rio Branco/AC, e sob o pretexto de acompanhar um grupo de estrangeiros (britânicos), que havia alegado interesse em produzir um documentário (...) coletaram, desautorizadamente e sob falsas promessas de doação de medicamentos e feitura de exames laboratoriais, sangue e dados pertinentes a peso, altura, idade, enfim, todos os dados antropométricos de toda a comunidade indígena”.

Ainda segundo a petição inicial os réus teriam obtido autorização perante a FUNAI para as atividades de “filmagem o animal vulgarmente conhecido por Mapinguari” e que, no entender dos Ministério Público Federal, teriam “omitido as suas reais intenções e a qualidade de médico e de pesquisador ostentada por Hilton, fazendo

⁶² Id. Ibidem p. 318.

⁶³ Hilton afirma que “Não eram pesquisadores, havia apenas um médico e a outra pessoa que o acompanhava e que simplesmente desenvolveu atividades lúdicas com as crianças durante o atendimento médico. Sobre a qualificação/identificação da segunda pessoa, sugere-se contato pessoal com esta”.

crer que se cuidava de meros acompanhantes do grupo de estrangeiros mencionado”. Segundo o autor “ao amanhecer do dia seguinte à chegada de todo o grupo na aldeia Karitiana - enquanto os estrangeiros, acompanhados por dois índios e por um tal Pedro⁶⁴ adentraram na mata em busca do Mapinguari – Hilton e Silvia, dando seguimento ao plano traçado, uma vez que no dia anterior haviam entregado como presente aos líderes dos Karitianas uma caixa contendo medicamentos e dado a conhecer de que Hilton era médico, ludibriaram a liderança indígena, afirmando que medicamentos não mais faltariam à comunidade e exames laboratoriais seriam realizados para o diagnóstico de doenças. Para tanto, fazia-se necessário apenas coletar o sangue, medir a estatura e pesar toda a população de indígenas presente na Aldeia”.

O autor afirma que após a finalização das atividades de filmagem e coleta de sangue retornaram a Porto Velho, tendo os réus Hilton e Silvia se dirigido à Casa do Índio, localizada no Bairro Arigolândia, e, no período noturno coletaram o sangue, mediram e pesaram os demais integrantes da comunidade Karitiana que lá se encontravam, alegando a finalidade de realização de exames laboratoriais e doação de medicamentos à comunidade. Mas os indígenas nada teriam recebido após um mês da ocorrência do fato, o que levou os integrantes da comunidade indígena a procurarem o Ministério Público, em 19/09/1996.

O Ministério Público oficiou à Funai a fim de identificar o teor da autoria dada aos réus ao que a fundação respondeu que os objetivos e propósitos declarados eram: “Nosso documentário reportagem focalizará a evolução da espécie na região de Belém e Manaus, a importância cultural do animal na região, como por exemplo o hábito ancestral de oferecer peles de preguiça como presentes em funerais, e a inclusão do nome do mamífero nas línguas nativas da região”. (...) A sobredita expedição declarou que seu propósito, segundo a documentação dos interessados, era o de realizar apenas uma produção documental jornalística. disto segue que a coleta de sangue, bem como quaisquer outras atividades de pesquisa científica (genética ou biomédica) ou coleta de material biológico, estava totalmente ausente da proposta original. Portanto, vedada aos membros daquela expedição. Diante do exposto, torna-se desnecessário dizer que as atitudes e os comportamentos do Sr. Hilton e da Sra. Silvia, constantes da documentação anexada ao Processo n.º 2430/96, apenas como membros da referida expedição com o propósito de simplesmente acompanhar os trabalhos de gravação e filmagem, foi de “má-fé” pelo fato dos mesmos não anunciarem suas atribuições profissionais, posto que os mesmos serem (sic) pesquisadores.” (...)”

Donde o Ministério Público conclui pela falsidade das alegações prestadas à FUNAI, afirmando: “seja no fato de terem omitido à FUNAI as suas verdadeiras pretensões, seja em razão de Hilton ter omitido àquele órgão a sua condição de médico e de pesquisador – as promessas feitas aos índios serviram tão-somente para viciar o consentimento deles e propiciar a violação à integridade corporal e a coleta de sangue e dos dados característicos de todos os integrantes da comunidade. Por outro lado, deferida a autorização impregnada de

⁶⁴ Nome fictício

vícios, face a omissão das informações que dela deveriam constar, restou à FUNAI inviabilizado o exercício da tutela devida àquela comunidade indígena”.

Para o Ministério Público existia o claro interesse dos réus em obter as amostras de sangue e tal intento foi mascarado pelas alegações de oferta de uma suposta ajuda aos indígenas.

Após solicitação do Ministério Público Federal a Universidade brasileira encaminhou diversos frascos contendo sangue “supostamente pertencentes aos índios Karitiana”. Segundo narrado pelo MPF, os membros da comunidade alegam que foram coletados mais de 100 (cem) amostras, mas a Universidade (omissis) devolveu apenas 54.

Para o Ministério Público Federal os réus causaram aos indígenas “sofrimento físico (agulhadas) e, eventualmente, patrimonial, incontestável dor moral, de forma coletiva, mormente quando se constata que àquela comunidade o fato de uma pessoa enganar outra é hipótese inaceitável”. Tendo infringido os artigos da Constituição Federal referentes à soberania e a dignidade da pessoa humana, ocasionando danos morais por violação da intimidade, da vida privada e da imagem das pessoas, protegidos pelo inciso X do seu artigo 5.º. Infringindo ainda a Resolução 01/88 do Conselho Nacional de Saúde, antecessora da Resolução 196/96, em 10 de outubro de 1996, que previa a observação das normas de ética em pesquisa, prevendo a obtenção de consentimento pós-informação, por escrito, dos indivíduos objeto da pesquisa e de seus representantes legais, o qual deveria ser aprovado por um Comitê de Ética (art. 5.º, Itens IV, V, VII e VIII; Art. 11; Art. 12; Art. 25; Art. 26). Teriam, ainda, violado a Instrução Normativa n.º 1 de 29 de novembro de 1995 e da Portaria 745, de 06 de junho de 1988.

Porém o pólo passivo argumenta que “sobre o suposto sofrimento físico (agulhadas) suportado pelos Karitiana: agulhas fazem parte do repertório médico ocidental conhecido há muito pelos Karitiana, como descrito em Silva e Silva e artigos ali citados. Sobre a eventual repercussão patrimonial: diante do fato de que as amostras por mim coletadas não serviram para fins comerciais e não produziram qualquer benefício econômico, não se vislumbra repercussão patrimonial negativa aos Karitiana”. em relação a dor moral coletiva o polo passivo se pronuncia da seguinte forma: “Sobre a hipótese de dor moral coletiva Também não se sustenta, uma vez que não houve falsa promessa ou ato enganoso, conforme contestação apresentada à Ação Civil Pública/RO.” No que diz respeito a infração constitucional: “sobre infração aos preceitos constitucionais de soberania e dignidade da pessoa humana: Não antevejo como o primeiro possa ter sido violado e a respeito do segundo, sua violação se daria na hipótese de indiferença de um profissional médico à precariedade da situação de saúde de um povo que, inclusive, clamou por sua ajuda. Sobre a hipótese de violação das normas de ética em pesquisa de 1988 e 1996: Esta não foi violada porque posterior aos fatos e também porque, e o mesmo se aplica àquela, o que se procedeu em 1996 foi atendimento médico em caráter emergencial e não pesquisa”.

Sendo assim, o MPF pede em sua inicial, além das solicitações de praxe, “condenação solidária dos réus, em favor de toda a comunidade indígena dos Karitiana, por dano moral, na soma em dinheiro equivalente a

R\$.500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), corrigida monetariamente a partir da data de protocolização desta”; a condenação de Hilton e de Silvia na obrigação de não-fazer, consistente na abstenção de emprestar, ceder, transferir, enfim, da prática de qualquer outro ato que importe alienação, gratuita ou onerosa, bem como o uso, gozo ou cessão de objetos ou qualquer tipo de material, biológico ou não, pertinente à comunidade Karitiana sem a expressa autorização da referida comunidade e da FUNAI; Na eventualidade de não ser detectada capacidade econômica capaz de suportar pagamento único do valor da indenização, fica desde já requerido, especialmente para o réu Hilton, o desconto em folha de pagamento (...).”

Já o médico alega que trabalhou entre os Karitiana num documentário para um canal de televisão, segundo ele “após constatar sua precária situação de saúde, fui convidado pelo Chefe (omissis) em nome da Associação Karitiana, para ficar na aldeia e os ajudar com atendimento médico emergencial e exames. Com o propósito de estabelecer o diagnóstico de algumas doenças, amostras de sangue foram colhidas e levadas para análise na Universidade (omissis), onde todo o material coletado permaneceu depositado até ser solicitado pela justiça de Rondônia. O sangue por mim coletado não saiu do Brasil e não teve, em hipótese alguma, destino comercial, visto ser isto contra a minha ética e os princípios morais dos pesquisadores e instituições com os quais trabalho”. Prossegue informando “Eu, com a colaboração de minha ex-esposa Silvia⁶⁵, que é brasileira, atendi aos Karitiana em caráter voluntário e humanitário, emergencial,⁶⁶ e não lhes fiz qualquer promessa de atendimento futuro. Os relatórios de minhas atividades médicas emergenciais na aldeia foram enviados à Associação Karitiana, à Funai de Rondônia e de Brasília, e ao CIMI de Rondônia. Eu jamais estive entre os Suruí”.

Hilton afirma ainda que “não houve em 1996, a não ser, talvez, no entendimento de alguns Karitiana, uma relação transacional entre sangue e oferta de medicamentos. Houve a solicitação deles de atendimento médico, o que foi feito em circunstâncias emergenciais (Vide relatório da CBIOPi, 2005). Como já declarado em pronunciamentos públicos, na imprensa e na Contestação à Ação proposta pelo MPF, não se assumiu – nem se poderia assumir – responsabilidade pelo fornecimento de medicamentos aos Karitiana, tarefa que cabe ao Ministério da Saúde”. Prossegue afirmando que “Em 1996 os Karitiana recebiam – embora de modo contingente – tratamento médico alopático na Casa do Índio em Porto Velho, já haviam participado de outros eventos quando também se lhes coletou sangue e procedeu-se estudos biomédicos (ver Kidd et al., 1991 *op cit*; Callegari-Jacques et al., 1994 Further blood genetic studies on Amazonian Diversity – data from four indian groups. *Annals of Human Biology*, 21(5):465-481; e Coimbra Jr. et al., 1986 Estudos epidemiológicos entre grupos indígenas de Rondônia. II bactérias enteropatogênicas e gastroenterites entre os Suruí e Karitiana. *Revista de Fundação SESP*, 30(2):111-119, e citações nesses artigos), e estão acostumados aos exames de sangue para detecção de malária, que é endêmica na área, e às campanhas públicas de vacinação promovidas pelo governo federal.

⁶⁵ Hilton esclarece que: “em realidade esse foi um equívoco de linguagem uma vez que eu não estive casado no Brasil”.

⁶⁶ Hilton esclarece que “atendendo solicitação destes”.

Portanto, é leviano considerá-los desconhecedores das práticas da medicina ocidental, uma vez que eles explicitamente a solicitaram quando pediram para lhes prestar consultas e ajudar a distribuir remédios, e não se furtaram à retirada voluntária de sangue para fins propedêuticos”.

O Procurador da República em testemunho à CPI da biopirataria esclareceu que “eles estão sendo processados pura e simplesmente porque foram lá, a pretexto de fazer um filme, ludibriaram os índios, coletaram sangue de todos eles e só. Ponto final. Não é discutido na ação, pelo menos esse não é o objeto da ação, o destino que foi dado a esse sangue, se esse sangue foi comercializado, se ele estava realmente com boas intenções, como alega, então, isso não é objeto da ação. A ação é o fato de ele ter pedido autorização e obtido autorização para fazer uma filmagem e coletado sangue dos índios. Na verdade, é o engodo que está em discussão. Então, o objeto principal, o fundamento da ação é esse”⁶⁷. Porém, mais recentemente o MPF voltou-se especificamente para as ações da EMPRESA, em 2006, foi instaurado um novo procedimento administrativo pelo MPF, voltado à obtenção de informações “acerca da comercialização de amostras de sangue de índios Karitiana e Suruí, que não foi abrangida pela Ação Civil Pública”.

O caso também está sendo investigado pela Polícia Federal de Rondônia, segundo um agente: “o assunto chegou através de um ofício que o representante da Funai encaminhou ao Diretor-Geral da Polícia Federal solicitando investigação sobre o fato, chegou ao conhecimento dele este fato provavelmente levado pelos índios e ele como representante da FUNAI encaminhou ofício ao Diretor-geral solicitando investigações”. O Inquérito foi iniciado no final de 2004 e tramita em sigilo perante a Delegacia de Defesa Institucional (DELINST) o inquérito teve várias dilatações de prazo em decorrência das dificuldades em investigá-lo, a primeira dificuldade é o tempo, “faz muito tempo que o fato ocorreu” e o segundo é que problema apontado é “dos autores do fato serem estrangeiros e já não se encontrarem mais no País”. O agente da polícia federal diz que não existem rastros “nem dos caminhos que percorreram pra levar este sangue embora”, informa ainda que a Polícia Federal em Brasília acionou a Interpol no caso.

Sobre este assunto e as providências legais tomadas, foi questionada a Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos que respondeu “todo o esforço de regulação das pesquisas envolvendo seres humanos tem por objetivo propiciar que a qualificação ética dos projetos ocorra par e passo com a qualificação científica, garantindo-se o respeito à integridade e dignidade dos sujeitos de pesquisa. Assim, foram definidas diretrizes éticas que estão nas Resoluções do Conselho Nacional de Saúde - 196/96 e suas complementares, para áreas específicas. As pesquisas em povos indígenas foram contempladas na Res. 304 de 2000, elaborada após ampliadas discussões com pesquisadores da área, outros profissionais e com representações de organizações indígenas, procurando obter uma norma que atendesse às situações concretas e aos dilemas éticos dessas pesquisas. O sistema CEPs - CONEP tem atribuições definidas na Res. CNS 196/96 e aprecia projetos que devem ser apresentados antes de sua realização. Para o caso citado, as

⁶⁷ (em notas taquigráficas 270405).

questões éticas levantadas podem ser balizadas pelas diretrizes das Resoluções do CNS, que têm sido citadas em instâncias como Ministério Público, que pelo que foi divulgado, vem acompanhando esta averiguação. E acrescenta “Em caso de denúncias ou ex-ofício a CONEP procura averiguar a conformidade com as normas e em caso de indícios de irregularidades encaminha para finalização, julgamento e eventuais sanções para direção de instituições envolvidas (nível administrativo), Conselhos profissionais, Ministério Público, ANVISA ou outras instâncias para providências”.

O Ministério da Saúde, por meio de seu Departamento de Ciência e Tecnologia informou que “quanto ao envolvimento do Ministério da Saúde neste caso específico, vale ressaltar que todas as medidas cabíveis foram tomadas pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), por meio da Conep. É fato que o CNS é um parceiro do Ministério da Saúde, e tem atuação autônoma para o exercício de seu papel. O CNS publicou a Resolução nº 196, de outubro de 1996, que estabeleceu as diretrizes e normas regulamentares de pesquisas envolvendo seres humanos e qualquer material biológico dos mesmos. Em de 9 de agosto 2000, esse mesmo Conselho publicou a Resolução nº 304, que regulamenta especificamente as pesquisas com seres humanos nas áreas indígenas. Essa resolução prevê, em seu item III.5, que a formação de bancos de DNA, de linhagens de células ou quaisquer outros matérias biológicos relacionados a povos indígenas não será admitida sem a expressa concordância da comunidade envolvida e sem a apresentação do proposta do protocolo de pesquisa que deverá ser encaminhado a Conep. No item III.6 consta que a não observância de qualquer item desta Resolução, deverá ser comunicada ao CNS por meio da Conep”.

De todo modo, após o decurso de quase uma década das primeiras denúncias sobre o fato e para além das discussões sobre a natureza do serviço prestado pela referida EMPRESA, isto é, se comercialização ou reembolso de despesas, o sangue e o DNA dos índios Paiter-Suruí e Karitiana, dentre outros povos do mundo todo, permanecem à disposição na internet, sem qualquer resposta aos anseios e angústias destes povos.

GLOSSÁRIO

FUNAI – instituição brasileira responsável pela política indigenista no Brasil.

MPF – Ministério Público Federal: “é definido pela Constituição Federal como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”⁶⁸

MS – Ministério da Saúde: “é função do Ministério da Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro”⁶⁹.

CONEP – Comissão Nacional de Ética em Pesquisa: “é uma comissão do Conselho Nacional de Saúde - CNS, criada através da Resolução 196/96 e com constituição designada pela Resolução 246/97, com a função de implementar as normas e diretrizes regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos.”⁷⁰

MAPINGUARI – lenda amazônica segundo a qual um animal: “Gigante, com pelos negros e fome insaciável” de .”boca rasgada do nariz ao estômago, num corte vertical de lábios rubros de sangue”, “seus pés têm forma de cascos. Devora só a cabeça do homem.” Protege a floresta contra caçadores.⁷¹

⁶⁸ Disponível em: www.pral.mpf.gov.br

⁶⁹ Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=125

⁷⁰ Disponível em: <http://www.datasus.gov.br/conselho/comissoes/etica/conep.htm>

⁷¹ Disponível em: http://ifolk.vilabol.uol.com.br/lendas/no/no_mapinguari.htm